

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

As vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI № 278/2021

INSTITUÍ O CIRCUITO DO CICLISMO E CICLORROTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art. 1º.** Fica instituído o Circuito do Ciclismo e Ciclorrotas no Município da Serra, que tem por finalidade, dentre outras:
- I- Identificar rotas, trilhas e ciclofaixas no Município;
- II- estimular o uso de bicicleta e a sensibilização quanto à importância da sua prática como instrumento de qualidade de vida, lazer, saúde e meio ambiente;
- III- incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte;
- IV- incentivar eventos de cunho cultural, esportivo e turístico, organizados pelo Poder Executivo;
- V- fortalecer o Cicloturismo no Município;
- VI- sensibilizar sobre a necessidade de proteção do meio ambiente, ressaltar as belezas naturais da Cidade da Serra;
- Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a elaboração das rotas por mapeamento, trilhas, circuitos e ciclofaixas, seu reconhecimento, campanhas, divulgação entre outras ações.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá realizar parcerias ou convênios com órgãos públicos e privados, instituições sociais, instituições de ensino superior, associações, grupos de pedal para mapear, circuitos, rotas e trilhas, organizar festivais, eventos culturais e demais ações que vem ao encontro do projeto.







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 07 de julho de 2021.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo instituir o Circuito do Ciclismo na Serra, para promover e estimular o uso da bicicleta como importante instrumento para a qualidade de vida, esportes e cultura, possibilitando o cicloturismo no Município da Serra.

O ciclismo é uma atividade que está se desenvolvendo muito no município da Serra, e tem atraído diversos adeptos de todas as idades.

O Cicloturismo busca contribuir com o fomento do esporte, com a qualidade de vida e com o meio ambiente. A Serra é um município rico de belezas naturais do campo à cidade, podendo admirar praças, lagos, morro, rios e monumentos históricos.

O Ciclismo é um importante meio de transporte diminuindo o número de veículos na cidade, com o objetivo de manter o ar mais limpo e a sociedade mais saudável.

Assim, espero contar com o apoio dos meus ilustres colegas de Parlamento, para aprovação deste importante Projeto.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 07 de julho de 2021

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



